



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024, celebrado
entre a UNIÃO, por intermédio do Comando da 1ª Brigada
de Cavalaria Mecanizada e a empresa A. CENTRAL
TRANSPORTES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 137, Centro, na cidade de Santiago/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.550.510/0001-07 neste ato representado pelo Coronel MARCELO CIPOLAT, nomeado pela Portaria no 9-E1/CMDO CMS de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 18 junho de 2024 doravante designado CONTRATANTE e A. MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.454.434/0001-36, sediada na Av. Ville - 1361 - Quadra 23 - Lote 31 - Residencial Center Ville - Goiânia - GO - CEP: 74.369-023, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por LEONARDO RODRIGUES CAMPOS ESPÍNDOLA, em observância ao que consta no Processo nº 64130.0002224/2024-39, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, da UG 160392, 3ª Região Militar, o qual somos participantes, e em consonância com o §7º, art. 25 da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolve APOSTILAR o Contrato nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto o reajustamento dos preços, em virtude do fechamento de 1 (um) ano do orçamento estimado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O reajuste é embasado na cláusula sétima do Termo de Contrato nº 1/2024, firmado entre a União e a Contratada e conforme previsto no §7º, art. 25 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1– O reajuste previsto conforme cláusula 7.2. do Termo de Contrato: “após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA”, que será de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) conforme tabela IPCA de Outubro de 2024.

3.2– Os valores após o reajuste serão de:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL CORREÇÃO	VALOR
02	Transporte de bagagem - De 0 a 50 km	m³	R\$ 148,97	4,76%	R\$ 156,06

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO CIPOLAT**
Data: 23/04/2025 16:26:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Na data da assinatura

MARCELO CIPOLAT – Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda C Mec